



**ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.**

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB
Cep: 58375-000 Tel (83) 32661033.

DECRETO Nº 0003/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL
SITUADO NO POVOADO PINTADO, NESTE
MUNICÍPIO, E DÁ PROVIDENCIAS.**

Art. 1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação, o imóvel rural localizado no Povoado de Pintado, neste Município, pertencente ao Sr. Nilo Feitosa Mayer Ventura. Partindo do marco P3, situado no limite com Nilo Feitosa Mayer Ventura, definido pela coordenada geográfica de Latitude $7^{\circ}17'45,62058''$ Sul e longitude $35^{\circ}31'37,57682''$ Oeste, Datum SIRGAS 2000 e pela coordenada plana UTM 9.192.746,6734 m Norte e 220.970,1292 m Leste, referida ao meridiano central 33° WGr; deste, confrontando neste trecho com Nilo Feitosa Mayer Ventura, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 30,000 m e azimute plano de $113^{\circ}57'16''$ chega-se ao marco P4, deste confrontando neste trecho com Nilo Feitosa Mayer Ventura, no quadrante Sudeste, seguindo com distância 30,000 m e azimute plano de $203^{\circ}57'16''$ chega-se ao marco P1, deste confrontando neste trecho com a PB-066, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 30,000 m e azimute plano de $293^{\circ}57'16''$, chega-se ao marco P2, confrontando neste trecho com Nilo Feitosa Mayer Ventura, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 30,000 m e azimute plano de $23^{\circ}57'16''$ chega-se ao marco P3, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art.2º. A área de terra descrita no artigo 1º deste Decreto, será utilizada para a ampliação de unidade escolar, considerando o recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Art.3º. Diante da necessidade imediata a presente desapropriação é considerada de caráter URGENTE, para efeito de imediata EMISSÃO DE POSSE.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 08.866.501/0001-67.

Avenida Presidente João Pessoa, sn, Centro, Mogeiro-PB
Cep: 58375-000 Tel (83) 32661033.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com o apoio da Procuradoria Jurídica do Município, autorizada a promover os atos administrativos e jurídicos necessários, em caráter de urgência, com vistas à efetivação da desapropriação de que trata este Decreto, e a imitir-se na posse respectiva, providenciando, inclusive, a liquidação da desapropriação e o pagamento de outras indenizações, acaso existentes, por preço justo, utilizando-se, para tanto, dos recursos de que dispuser, conforme dotações orçamentárias aplicáveis ao assunto.

Art. 5º. Faz parte integrante deste Decreto, Memorial Descritivo, Cálculo Analítico de Área, Azimute, Lados, Coordenadas Geográficas e UTM; Planta de Locação com mapa, Projeção Universal, Levantamento Planaltimétrico.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Mogeiro, 02 de janeiro de 2020.


José Alberto Ferreira
PREFEITO CONSTITUCIONAL